



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º SEA 3799/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria de Estado da Administração e demais órgãos participantes, conforme Anexo II

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, por lote de gêneros alimentícios do grupo de pães, conforme especificações mínimas e quantidades estabelecidas no Anexo I deste termo de referência.

1.2. Trata-se de licitação compartilhada para atender os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus fundos vinculados, com a entrega descentralizada, na região determinada no Anexo III.

1.3. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.3.1. As especificações do objeto respeitam o catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina, que pode ser realizada pelo seguinte link:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojODY4ZGM1OTQtMjc3Ny00YjlyLTgxY2EtMjlmNlY0MTFIZDk1IiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTRiYWtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9>.

1.3.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes neste termo de referência e no catálogo eletrônico de padronização, prevalecem as primeiras.

1.4. Natureza do objeto - bem comum

1.4.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizadas como comum(ns), conforme justificativa que segue: por conter características e especificações usuais de mercado.

1.4.2. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.4.2.1. Os bens objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, observados ainda os itens abaixo.



3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

3.2.1. Não se aplica ao caso a descrição de condições de guarda e armazenamento.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Será exigida apresentação de amostras para os itens ou lotes: A critério da equipe técnica, poderá ser exigida amostra para todos os lotes licitados.

4.3.1.1. Justifica-se a exigência de amostra porque tal medida é indispensável para assegurar a conformidade, segurança e transparência no julgamento das propostas, permitindo que a equipe técnica verifique o atendimento às especificações mínimas estabelecidas. Por se tratar de item altamente perecível, a amostra poderá ser requerida para conferência dos padrões de cor, odor, maciez e sabor dos produtos, essenciais à aceitabilidade dos órgãos. Além disso, a amostra assegurará a integridade da embalagem contra umidade e contaminações. Tal medida mitiga riscos de abastecimento de produtos fora do padrão estabelecido, além de proteger a continuidade do serviço essencial de alimentação escolar.

4.3.1.2. Regras para apresentação e análise das amostras:

4.3.1.2.1. A apresentação das amostras, quando exigida, ocorrerá através de convocação formal expedida pelo pregoeiro via chat ou e-mail, mediante solicitação da Equipe Técnica.;

4.3.1.2.2. A apresentação das amostras, quando exigida, deverá ocorrer no prazo de **03 (três) dias úteis**, O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada exclusivamente pelo e-mail **central-pregao@sea.sc.gov.br**, dentro do prazo original, contendo justificativa formal, e haja anuência expressa da Equipe Técnica, as amostras devem ser entregues na **Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC da Secretaria de Estado da Administração, endereço: Rodovia SC 401, km 5, nº 4.600 - Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, Bloco II, Bairro: Saco Grande II - Florianópolis/SC - Horário: das 12:30h às 19:00h**, a não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação da proposta;

4.3.1.2.3. A apresentação das amostras, quando exigida, ocorrerá na quantidade **definida pela área técnica**, para cada item/lote solicitado, as amostras deverão estar identificadas com o número do pregão eletrônico, a razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante e a identificação do conteúdo da amostra;



- 4.3.1.2.4. Será desclassificada no item/lote específico a proposta da licitante que não atender à convocação formal para apresentação de amostra e/ou documentação adicional, apresentar amostra fora das especificações técnicas previstas no Anexo I, deixar de apresentar amostra, quando exigida, apresentar amostra fora do prazo exigido e/ou apresentar documentação em desconformidade com os requisitos do edital ou da legislação aplicável;
- 4.3.1.3. Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:
- 4.3.1.3.1. As amostras apresentadas serão analisadas com base nas características descritas na proposta comercial e na ficha técnica apresentada pela licitante, devendo estar obrigatoriamente em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I.
- 4.3.1.3.2. A avaliação técnica considerará, conforme a natureza do item/lote, aspectos como: peso, dimensões, formato, cor, textura, qualidade do material, segurança no manuseio, adequação da embalagem, desempenho funcional, e demais elementos pertinentes à correta utilização do produto ou à efetiva prestação do serviço.
- 4.3.1.3.3. Também será verificado se o objeto atende aos padrões mínimos de desempenho exigidos pela Administração, garantindo compatibilidade com a finalidade pública a que se destina.
- 4.3.1.3.4. A análise técnica ocorrerá conforme formulário Anexo VII deste TR
- 4.3.1.4. A divulgação do resultado da análise da amostra ocorrerá em sessão pública a ser convocada pelo pregoeiro.
- 4.3.1.5. para as amostras cuja avaliação técnica implique em testes, ensaios ou manuseio que alterem sua condição original, não caberá à licitante qualquer pedido de ressarcimento do valor correspondente;
- 4.3.1.6. As amostras que não necessitem ser retidas para posterior conferência, bem como aquelas rejeitadas, poderá ser retiradas pela licitante na **Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC)**, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, contados da divulgação do resultado final da licitação, mediante prévio agendamento.
- 4.3.1.6.1. Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem que haja a retirada das amostras, a unidade poderá dar-lhes o destino que julgar mais adequado, não cabendo à licitante qualquer ressarcimento, indenização ou direito de reclamação quanto ao objeto.
- 4.3.1.7. Os prospectos e documentos adicionais, quando solicitados, deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil, após convocação do pregoeiro via "CHAT" ou e-mail.
- 4.3.1.8. Será desclassificada no lote, a proposta de licitante vencedora que não atender à convocação do pregoeiro para apresentação dos documentos adicionais e/ou apresentar fora das exigências estabelecidas, bem como, não apresentar amostra ou, apresentar amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no Anexo I, estando sujeitas às penalidades previstas.
- 4.3.1.9. A critério da equipe técnica poderão ser consultados Bancos de Marcas de outros órgãos da Administração Pública a fim de aferir a qualidade do material ofertado.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

- 4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.



4.5. Subcontratação

4.5.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 4.5.1.1. Será permitida a subcontratação, **considerando que se trata de itens de entrega frequente - semanal ou mensal - compostos por produtos perecíveis** que demandam transporte especializado e adequado para várias cidades do Estado.
- 4.5.1.2. A subcontratação será limitada a até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, conforme previsto no art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5.1.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução contratual, incluindo a padronização, a compatibilidade, o gerenciamento centralizado e a qualidade da execução, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da SUBCONTRATADA, respondendo perante a Administração por todos os atos e obrigações decorrentes.
- 4.5.1.4. Nenhum encargo trabalhista, previdenciário, tributário ou de responsabilidade civil, inclusive em caso de acidente de trabalho, decorrente da subcontratação, será imputado à CONTRATANTE.
- 4.5.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público envolvido na contratação, gestão ou fiscalização do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

A admissão da subcontratação nos limites determinados busca ampliar a competitividade e facilitar a logística de distribuição, evitando restrições à participação de fornecedores e garantindo o abastecimento contínuo dos gêneros alimentícios necessários à elaboração das refeições destinadas aos públicos atendidos pelos órgãos participantes.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, caput, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1.1. A licitação será processada por meio de sistema de registro de preços.

- 5.1.1.1. Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.1.1.2. Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens previstos neste termo de referência, vedada a possibilidade de apresentação de proposta ou lance em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.
- 5.1.1.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores, conforme a efetiva necessidade, ou maiores, respeitando-se os limites de acréscimos estabelecidos pela legislação.
- 5.1.1.4. Para fins de planejamento logístico da contratada, estima-se que as requisições mensais correspondam a aproximadamente 5% do quantitativo total do item, planejado pelas unidades gestoras



5.1.1.4.1. O percentual mencionado é uma estimativa média, podendo sofrer variações em decorrência da sazonalidade climática, do calendário letivo (SED e PMSC) e da prioridade legal de aquisição via Agricultura Familiar (PNAE)

5.1.1.5. As adesões à ata de registro de preços deverão observar o disposto nos arts. 32 a 35 do Decreto estadual n.º 509, de 15 de março de 2024.

5.1.2. Do Cadastro de Reserva.

5.1.2.1. O cadastro de reserva será formado, prioritariamente, pelos licitantes que, após a adjudicação, aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante manifestação expressa.

5.1.2.2. Os licitantes que aceitarem praticar preços iguais aos do adjudicatário integrarão o cadastro de reserva segundo a ordem de classificação final do certame, conforme os critérios de julgamento previstos no instrumento convocatório.

5.1.2.3. Também poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que mantiverem os valores originalmente ofertados em suas propostas, respeitada a ordem de classificação.

5.1.2.4. A formação do cadastro de reserva não altera, não substitui nem prejudica o resultado do julgamento, a adjudicação ou a posição do licitante mais bem classificado no certame.

5.1.2.5. O cadastro de reserva será formalizado mediante ata de classificação formalizada na sessão do certame, com a indicação dos fornecedores, dos respectivos valores registrados e da ordem de classificação, devendo constar a anuência expressa dos licitantes

5.1.2.6. A Ata de Classificação deverá constar como anexo da Ata de Registro de Preços.

5.1.2.7. A verificação das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada durante a sessão, excetuada a análise técnica e de amostra, que somente será exigida no momento de sua convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para contratação dela decorrente, conforme o caso.

5.1.2.8. Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, o órgão gerenciador deverá, convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, para manifestação quanto à manutenção das condições registradas.

5.1.2.9. A convocação deverá assegurar prazo razoável para manifestação do licitante, vedada a alteração das condições originalmente registradas, especialmente quanto ao objeto, às especificações técnicas e ao preço.

5.1.2.10. Aceitas as condições, o licitante será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a formalização da contratação dela decorrente, conforme o caso.

5.1.2.11. Na hipótese de recusa, inércia ou impedimento do licitante convocado, o órgão gerenciador deverá convocar os demais integrantes do cadastro de reserva, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021):

5.2.1.A forma de fornecimento do objeto será integral ou contínua, a critério do órgão participante.



5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. Será elaborado termo de contrato, com as cláusulas indicadas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, nos casos de fornecimento contínuo.

5.3.2. Poderá o termo de contrato ser substituído por Autorização de Fornecimento, nos casos de fornecimento integral.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. No caso de autorização de fornecimento, o prazo de vigência da contratação inicia-se a partir da data de recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento. Na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.2. Nos casos de fornecimento contínuo, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.2.1. Justificativa para contratação de fornecimento contínuo:

A opção pelo modelo de contrato contínuo para a aquisição de gêneros alimentícios (Panificados) fundamenta-se nos seguintes pontos:
Essencialidade e Continuidade: O objeto atende órgãos com atividades finalísticas críticas - unidades de ensino fundamental e médio (PMSC/SED). A interrupção no fornecimento desses itens compromete diretamente a segurança alimentar e a manutenção dessas instituições.
Necessidade Permanente: Trata-se de uma demanda rotineira e previsível, com entregas frequentes (uma vez por semana), o que caracteriza a necessidade de manutenção ininterrupta da prestação para o funcionamento da máquina estatal.
Eficiência Administrativa: A natureza contínua permite prorrogações que garantem a manutenção dos preços e condições vantajosas obtidas no Registro de Preços por períodos mais longos, evitando a necessidade de novos processos licitatórios anuais para itens de consumo básico e essencial.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de 05 (cinco) dias, contados do(a) dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento..

5.5.2. Em caso de Contrato de fornecimento contínuo observará as seguintes regras:

5.5.2.1. As parcelas serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de fornecimento.

5.5.3. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)



5.6.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) endereço(s) indicados no ANEXO III, no horário compreendido entre 08h e 16h, de 2^a a 6^a feira.

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:

- 5.7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.
- 5.7.1.2. O anexo IV indica os quantitativos correspondentes a cada órgão participante, por região.
- 5.7.1.3. As quantidades licitadas são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.
- 5.7.1.4. Os produtos serão entregues conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estabelecidas, exceto quando acrescido por meio de Termo Aditivo, na forma da Lei.
- 5.7.1.5. Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições de uso, bem como as embalagens deverão estar intactas (não danificadas).
- 5.7.1.6. Após a entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado, terá 02 (dois) dias úteis para examinar o objeto entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- 5.7.1.7. Os produtos serão entregues pela contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do contrato), conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento.
- 5.7.1.8. O contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela contratada, no prazo estipulado pelo contratante, sem qualquer ônus para o contratante.
- 5.7.1.9. A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 5.7.1.10. O aceite do objeto pelo contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.7.1.11. O objeto cotado e adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.
- 5.7.1.12. A contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português, se exigido no edital.



5.7.1.13. O objeto adjudicado deve estar identificado pelo fabricante, por intermédio de rótulo impresso na embalagem, devendo conter as características do produto, data de fabricação e validade.

5.7.1.14. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

5.7.2. Validade

5.7.2.1. A contratada compromete-se a entregar o objeto adjudicado, com prazo de validade contado a partir da entrega, conforme o caso do item contratado, não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante, ou de acordo com o especificado na descrição do mesmo e conforme a legislação vigente específica de cada qual.

5.7.2.2. Os produtos de panificação (Pão tipo fatiado, cachorro-quente, leite, integral, massinha, sem glúten/lactose e caseiro) deverão ser entregues em embalagens íntegras, limpas, sem sinais de violação, sujidades ou umidade excessiva (condensação), garantindo a integridade das características organolépticas (maciez, cor e odor).

5.7.2.3. O objeto adjudicado deve estar identificado pelo fabricante por meio de rótulo impresso na embalagem, contendo obrigatoriamente: descrição do produto, marca, lote, informações nutricionais, presença de alérgenos, data de fabricação e data de validade, conforme legislação vigente.

5.7.3. Marcos iniciais e previsão de consumo:

5.7.3.1. Notificação Formal: A contagem de todos os prazos de entrega e execução de que trata este Termo de Referência iniciar-se-á exclusivamente a partir da notificação formal realizada pela Administração à contratada.

5.7.4. Obrigações adicionais da contratada:

5.7.4.1. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

5.7.4.2. A contratada deverá realizar o recolhimento e descarte adequado das embalagens pós consumo, quando aplicável, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, seus regulamentos e o Decreto Estadual nº 1.056/2025, que tratam de logística reversa.

5.7.5. Obrigações do Órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.7.5.1. Comunicar o Órgão Participante quando da disponibilidade da ARP.

5.7.5.2. Gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração Estadual, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ARP.

5.7.5.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando às unidades participantes.

5.7.5.4. Conduzir os procedimentos relativos a alterações quantitativas e qualitativas de ARP, tais como substituição de marcas, acréscimos e supressões de quantitativos e revisão de preços.

5.7.5.5. Monitorar e acompanhar a execução das ARPs de compras compartilhadas, por meio do Fiscal do Órgão Gerenciador, e apurar eventuais descumprimentos dos contratos decorrentes delas.

5.7.5.6. Realizar o juízo de admissibilidade e decidir pela instauração do processo administrativo sancionador e aplicação de sanções administrativas nas ARPs



de compras compartilhadas e dos contratos decorrentes delas, por meio do Gestor do Órgão Gerenciador.

5.7.5.7. Conduzir os processos administrativos sancionadores oriundos de eventual descumprimento de ARP de compras compartilhadas pelo contratado, e dos contratos decorrentes delas, por meio do setor competente do Órgão Gerenciador.

5.7.5.8. Analisar os pedidos de adesão à ARP de unidades não participantes.

5.7.5.9. Executar o remanejamento de saldo entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, sempre que houver solicitação formal do órgão requerente, devidamente acompanhada de justificativa que demonstre a necessidade

5.7.6. Obrigações do Órgão ou entidade participante

5.7.6.1. Comunicar a empresa vencedora, com cópia ao Órgão Gerenciador da ARP toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues.

5.7.6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.

5.7.6.3. Designar o Gestor Setorial e Fiscal Setorial para gestão e acompanhamento da execução do contrato/ autorização de fornecimento.

5.7.6.4. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Fiscal Setorial deverá emitir a notificação ao contratado e comunicá-la ao órgão gerenciador, no ato da notificação;

5.7.6.5. Solicitar a instauração de processo administrativo sancionador, se for o caso e encaminhá-lo ao órgão gerenciador; e

5.7.6.6. Operacionalizar a retenção ou cobrança do valor, no caso de aplicação da sanção de multa.

5.7.6.7. Vincular, obrigatoriamente, todos os processos de efetivação das aquisições/contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços (tais como autorizações de fornecimento, notas de empenho, contratos), ao processo originário (processo referência) da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.7.6.8. Submeter previamente ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços qualquer alteração contratual decorrente das aquisições realizadas, para análise e autorização expressa, sob pena de nulidade do ato.

5.7.7. Da segurança metrológica e da conformidade dos produtos e serviços

5.7.7.1. Os itens a serem fornecidos pelo Licitante vencedor devem atender, de forma integral, a legislação metrológica e de avaliação da conformidade vigentes, expedida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Os itens devem ser apresentados devidamente embalados e com suas medidas, marcas e selos em conformidade com a referida legislação.

5.7.7.2. Os itens entregues pelo fornecedor contratado passarão por inspeção preliminar de recebimento para verificar seus quantitativos, marcações e certificações obrigatórias. Havendo indício de irregularidade, uma amostra será coletada pelo Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO-SC para inspeção metrológica ou de avaliação da conformidade oficial. Poderão ser realizadas, a qualquer momento durante a vigência do contrato de fornecimento de produtos, novas inspeções oficiais do IMETRO-SC mediante a coleta de amostras nos locais de armazenamento ou de entrega do NOME DO COMPRADOR.



5.7.7.3. É responsabilidade do fornecedor contratado, repor o quantitativo de produtos referente às amostras coletadas, sem ônus para o NOME DO COMPRADOR.

5.7.7.4. O fornecedor contratado que entregar produtos que não atendam à legislação metrológica ou de conformidade do Inmetro vigentes estarão sujeitos às sanções/multas do NOME DO COMPRADOR, bem como do IMETRO-SC.

5.7.7.5. Se for constatada fraude metrológica ou de conformidade em quaisquer dos lotes de produtos entregues ao longo da vigência do contrato, o fornecedor contratado ficará, automaticamente, impedido de participar de certame de compra do NOME DO COMPRADOR, pelo período de 2 anos a contar da data da constatação da fraude.

5.7.7.6. O fornecedor contratado é obrigado a repor, de forma emergencial, os itens que foram entregues a menor ou substituir os itens irregulares por itens conformes com a legislação.

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os insumos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.8.3. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação.

5.8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.8.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.8.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.9.1. Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1. O contrato será gerido e fiscalizado pelo(s) seguinte(s) agente(s):

6.1.1.1. **Gestor do Órgão Gerenciador:**



Nome: Ramiro Passos Cavalheiro

Cargo: Gerente de Planejamento de Compras Públicas
--

Matrícula: 970.446-9-01

6.1.1.2. Fiscal do Órgão Gerenciador:

Nome: Poliana Bastos Correia Rodrigues de Arruda
--

Cargo: Analista Técnico em Atividades Administrativas

Matrícula: 956.269-9-01

6.1.2. Gerenciador:

6.1.2.1. Órgão ou entidade da administração estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6.1.3. DGLC/GPLAC:

6.1.3.1. Gerência de Planejamento de Compras Públicas, vinculada à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração. É a unidade responsável pelo monitoramento e acompanhamento da execução das contratações em âmbito estadual, bem como pelo atos preparatórios relacionados à prorrogação, alteração, aplicação de sanções (advertência, suspensão ou impedimento) e cancelamento do registro de preços.

6.1.4. Gestor Setorial:

6.1.4.1. Servidor do órgão ou entidade participante responsável pela gestão da Autorização de Fornecimento ou Contrato, coordenando as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como os atos preparatórios para pagamento, aplicação de sanções ou extinção contratual, conforme sua competência.

6.1.5. Fiscal Técnico Setorial:

6.1.5.1. Servidor designado pelo órgão participante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, avaliando se quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega estão compatíveis com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.1.6. Os fiscais setoriais estão relacionados no **Anexo V**

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)

6.3. Gestor

6.3.1. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

- 6.3.1.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
- 6.3.1.1.1. prorrogação e suspensão de prazo;
 - 6.3.1.1.2. alterações qualitativas e quantitativas;
 - 6.3.1.1.3. reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
 - 6.3.1.1.4. processo administrativo sancionador;
 - 6.3.1.1.5. recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e;
 - 6.3.1.1.6. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro.
- 6.3.1.2. quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:
- 6.3.1.2.1. no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:
 - 6.3.1.2.1.1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e
 - 6.3.1.2.1.2. solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.
 - 6.3.1.2.2. no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;
- 6.3.1.3. quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
- 6.3.1.3.1. acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria Administração Pública Estadual;
 - 6.3.1.3.2. alterações solicitadas pelo titular do contrato;
 - 6.3.1.3.3. modificações no cronograma físico-financeiro;
 - 6.3.1.3.4. substituições de materiais e equipamentos; e
 - 6.3.1.3.5. modificações das especificações para melhor adequação técnica;
- 6.3.1.4. quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
- 6.3.1.4.1. reajustes nos termos fixados em contrato; e
 - 6.3.1.4.2. revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Estadual ou pelo titular do contrato;
- 6.3.1.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;



- 6.3.1.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
- 6.3.1.7. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
- 6.3.1.8. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;
- 6.3.1.9. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- 6.3.1.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 6.3.1.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
- 6.3.1.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- 6.3.1.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- 6.3.1.14. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.3.1.15. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
- 6.3.1.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- 6.3.1.17. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.3.2. Gestor Setorial:

- 6.3.2.1. O gestor setorial coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução.
- 6.3.2.2. O gestor setorial acompanhará os registros dos fiscais e encaminhará a DGLC/GPLAC as ocorrências que ultrapassem sua competência;
- 6.3.2.3. O gestor setorial assinará em conjunto com o fiscal setorial o documento para solicitação de instauração de processo administrativo sancionador.

6.4. Fiscal

6.4.1. Incumbe e compete ao fiscal setorial do contrato ou da ata de registro de preços:

- 6.4.1.1. identificar o objeto contratado;
- 6.4.1.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- 6.4.1.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- 6.4.1.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
- 6.4.1.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- 6.4.1.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.1.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



- 6.4.1.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
- 6.4.1.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- 6.4.1.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 6.4.1.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
- 6.4.1.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- 6.4.1.13. manter contato com o preposto;
- 6.4.1.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
- 6.4.1.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 6.4.1.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 6.4.1.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 6.4.1.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
- 6.4.1.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 6.4.1.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 6.4.1.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 6.4.1.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
- 6.4.1.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
- 6.4.1.24. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais setoriais ou seus substitutos designados.
- 6.4.1.25. O fiscal setorial acompanhará a execução do contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF), assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.
- 6.4.1.26. O fiscal registrará todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento, incluindo eventuais falhas, irregularidades ou pendências, indicando as providências adotadas.
- 6.4.1.27. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal Setorial deve emitir a notificação ao contratado, fixando prazo para correção e comunicá-la ao fiscal e gestor do Órgão Gerenciador, no ato da notificação;
- 6.4.1.28. Rejeitada a justificativa à notificação apresentada pela Contratada o Fiscal Setorial deverá atuar processo administrativo eletrônico, devidamente instruído com os registros da ocorrência e documentação pertinente e solicitar



a instauração de processo administrativo sancionador, encaminhando-o ao Gestor do Órgão Gerenciador com a anuência do Gestor Setorial.

6.4.1.29. O documento para a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, deverá conter os dados de identificação do fornecedor, a descrição da infração administrativa constatada, o impacto causado à Administração, a análise da justificativa apresentada pelo fornecedor, e a sanção solicitada, em conformidade com dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

6.4.1.30. O fiscal setorial informará ao gestor setorial as situações que demandem decisão ou medida além de sua competência.

6.4.1.31. Ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas deverão ser comunicadas de imediato ao gestor setorial.

6.4.1.32. O fiscal setorial verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o cumprimento dos prazos de entrega e o correto processamento de empenhos, pagamentos e aditivos..

6.5. Fiscal e Gestor do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

6.5.1.1. Ao serem comunicados da notificação ao contratado, deverão acionar os Fiscais dos demais órgãos participantes com o objetivo de verificar se a irregularidade apontada é pontual ou geral.

6.5.1.2. Deverão manter registro das notificações e histórico dos fornecedores contratados.

6.5.1.3. Deverão analisar o processo para instauração de processo administrativo sancionador e decidir se é cabível a instauração do processo administrativo sancionador, e em caso positivo, encaminhá-lo ao setor responsável por sua condução, bem como, deverá tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência.

6.5.2. Disposições gerais

6.5.2.1. A verificação da adequação da execução será feita com base nos critérios deste Termo de Referência.

6.5.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar na rescisão contratual, conforme legislação vigente.

6.5.2.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais vícios, falhas ou imperfeições técnicas, nem implica em corresponsabilidade da Administração.

6.6. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.6.1. Competência para recebimento

6.6.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.6.1.2. O objeto será recebido definitivamente, pelos(as) servidores(as) designados(as) no ANEXO V, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais:

6.6.2. Prazos de recebimento

6.6.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega.

6.6.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório.



- 6.6.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.
- 6.6.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 05 (cinco) dias.
- 6.6.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.
- 6.6.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.6.3. Métodos e efeitos do recebimento

- 6.6.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.
- 6.6.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.
- 6.6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.
- 6.6.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressair os custos à contratante.
- 6.6.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.7. Sanções



6.7.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

6.8. Cláusula anticorrupção

6.8.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.8.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

6.8.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

6.8.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

6.8.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de até 30 dias, do mês posterior ao recebimento dos materiais (mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente), desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível.

7.2.2. Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por **lote único**, pois trata-se de licitação de lote que não obteve a prorrogação de sua Ata de Registro de Preço, n.º 028702/2025, adicionalmente justifica-se pela:
Percibilidade e Segurança Alimentar: Por se tratarem de gêneros de panificação embalados com validade curta, a divisão regional é a estratégia que assegura o recebimento de produtos com a maior fração possível de seu prazo de validade. Isso garante o frescor necessário para o atendimento das unidades da SED e PMSC.
Eficiência Logística: A contratação por lotes regionais facilita a distribuição em um estado



com geografia diversa como Santa Catarina. Ao permitir que o fornecedor registre o preço para o grupo dentro de uma região específica, reduz-se o risco de desabastecimento em unidades periféricas e otimiza-se o fluxo de entregas. Economia de Escala e Competitividade: O agrupamento de pães dos diversos tipos atrai fornecedores com capacidade de produção industrial e logística compatível com a demanda

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

8.3.2. Os itens ou lotes compostos de bens de natureza divisível cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), serão licitados com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- Licitação exclusiva

8.3.3. Os itens ou lotes cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5. Critério de aceitação da proposta

8.5.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

8.5.1.1. Ficha Técnica ou documento equivalente do fabricante, obrigatoriamente assinado pelo Responsável Técnico da empresa Fabricante, com a devida indicação de seu registro no conselho de classe profissional.

Obrigatoriamente o documento deve conter as especificações detalhadas do produto, incluindo a composição de ingredientes (lista de alérgenos), informações nutricionais, peso da embalagem e o prazo de validade, com assinatura do responsável técnico

8.5.1.2. Serão aceitas propostas com 1 (uma) ou mais marcas/procedências para o mesmo item, visando garantir a continuidade do abastecimento e a pronta entrega, desde que todas as marcas ofertadas sejam indicadas no ato do cadastro da proposta eletrônica no sistema de licitações, apresentem a documentação técnica completa exigida acima, comprovando a equivalência



de qualidade às especificações do Anexo I, juntamente com a proposta de preços.

- 8.5.1.2.1. Quando houver a oferta de mais de uma marca/procedência para o mesmo item, o preço unitário deverá ser idêntico entre todas as marcas ofertadas, não sendo admitidas variações de preço entre elas.

8.6. Garantia da proposta

- 8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Habilitação

- 8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

- 8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
- 8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.7.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.7.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;
- 8.7.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;
- 8.7.1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 8.7.1.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.7.1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.7.1.15. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.7.1.16. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

- 8.7.1.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.7.1.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);

- Qualificação técnica

- 8.7.1.19. Não será exigida.

- Cooperativas

- 8.7.1.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.7.1.20.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.7.1.20.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.7.1.20.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.7.1.20.4. registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.7.1.20.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.7.1.20.6. seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.7.1.20.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. Margem de preferência

- 8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.



8.9. Critérios de desempate

- 8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

- 9.1. O custo estimado total da contratação e dos custos unitários, em sendo o caso, constam no(s) seguinte(s) documento(s) anexo(s):
- 9.1.1. Planilha de preços (fls. 68 à 71);
- 9.1.2. Mapa Comparativo de preços (fls. 72 à 74);
- 9.1.3. Cotação de preços - Banco de Preços (fls. 75 à 103); e,
- 9.1.4. Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (fls. 104 à 105).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

- 10.1. Adotado o sistema de registro de preços, o processo encontra-se instruído com indicação do código do elemento de despesa, conforme art. 35, § 1º do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023, conforme Anexo II deste termo de referência.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1. São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes:
- 11.1.1. Anexo I - Quadro de Quantitativos e especificações mínimas do(s) item(ns)
- 11.1.2. Anexo II - Relação de órgãos participantes - Dotação Orçamentária;
- 11.1.3. Anexo III - Locais de Entrega;
- 11.1.4. Anexo IV - Quantitativo por região, órgão;
- 11.1.5. Anexo V - Fiscais de Contrato;
- 11.1.6. Anexo VI - Ficha Cadastral para o licitante vencedor; e,
- 11.1.7. Anexo VII - Formulário de Análise de Qualidade Técnica (FAT).
- 11.1.8. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência e de seus anexos prevalecem as primeiras.
- 11.2. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.
- 11.3. Agente(s) público(s) que elabora(m) o termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Rafaela Vidal da Silva de Luca	962049-4-01	48 36651861	SEA/GPLAC

- 11.4. Autoridade competente pela aprovação do termo de referência:

Nome	Matrícula
Franciele Alves Correa	952101-1-02

- 11.5. Gestor do Setor responsável pelo preenchimento do Termo de Referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Ramiro Passos Cavalheiro	970446-9-01	48 36651604	SEA/GPLAC

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.





Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC





A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)





ANEXO I - Quadro de Quantitativos e especificações mínimas do(s) item(ns)

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO RESUMIDO	UN DE MEDIDA	TIPO	NATUREZA	DESCRIPTIVO ESPECÍFICO	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE
1	19 03	00155400 1	Descrição: Pão Tipo: de cachorro quente	KG	Consumo	33903007	Características Técnicas: Pão para cachorro quente. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada. Com unidades de 50 a 60 gramas. Poderá conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e sejam declaradas no rótulo. Pacote de polietileno atóxico, com no mínimo 250 gramas. Validade: no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento.		10.405
2	19 03	00155405 2	Descrição: Pão Tipo: de leite Apresentação: Fatiado	KG	Consumo	33903007	Características Técnicas: Pão de leite fatiado. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada. Com fatias de aproximadamente 25 gramas. Teor alcóolico menor que 0,5% por fatia. Pacote de polietileno atóxico, com no mínimo 400 gramas. Validade: no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento.		14.299



3	19 03	00155405 3	Descrição: Pão Tipo: integral Apresentação: Fatiado	KG	Consumo	33903007	<p>Características Técnicas: Pão integral fatiado. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada. Com fatias de aproximadamente 25 gramas. Teor alcóolico menor que 0,5% por fatia.</p> <p>Composição, rotulagem e embalagem conforme legislação vigente.</p> <p>Pacote de polietileno atóxico, com no mínimo 400 gramas.</p> <p>Validade: no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento.</p>		11.675
4	19 03	00155411 4	Descrição: Pão Tipo: massinha.	KG	Consumo	33903007	<p>Características Técnicas: Pão massinha. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada. Com unidades de 50 a 60 gramas.</p> <p>Composição, rotulagem e embalagem conforme legislação vigente.</p> <p>Pacote de polietileno atóxico.</p> <p>Validade: no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento.</p>		10.405



5	19 03	00155405 8	Descrição: Pão Tipo: sem glúten e sem lactose Apresentação: Fatiado	PECA	Consumo	33903007	Características Técnicas: Pão sem glúten e sem lactose. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada. Com fatias de aproximadamente 25 gramas. Composição, rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. Pacote com no mínimo de 300 gramas, de polietileno atóxico. Validade: no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento.		30
6	19 03	00155401 3	Descrição: Pão Tipo: caseiro Apresentação: Fatiado	PECA	Consumo	33903007	Características Técnicas: Pão caseiro a base de farinha de trigo, podendo conter farinha de milho, batata doce ou aipim (e/ou fécula de mandioca). Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada. Com fatias de aproximadamente 25 gramas. Poderá conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e sejam declaradas no rótulo. Pacote de polietileno atóxico, com no mínimo 400 gramas.		33.798



							Validade: no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento.		
								TOTAL	80.612



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



Anexo II - Relação de Órgãos Participantes - Dotação Orçamentária

UG	NOME UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CNPJ	FONTE	SUBAÇÃO	NATUREZA
160097	PMSC - POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA	13.925.994/0001-07	1.500.100.000	14200	33903007
450001	SED -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	82.951.328/0001-58	1.550.120.000	10206	33903007



ANEXO III - LOCAIS DE ENTREGA

UG	NOME UG	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
1600 97	PMSC - POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	"BLUMENAU - Rua Marechal Floriano Peixoto, 651 –Centro, 89010-325, Blumenau JOINVILLE - Rua Lindóia, 103. Bairro Glória CEP 89216-300 -Joinville JARAGUÁ DO SUL - Rua Ricardo Ottokar Hruschka,101, São Luis, Jaraguá do Sul-SC"
4500 01	SED -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	E.E.B. PROF. FELICIANO NUNES PIRES - COLÉGIO MILITAR - RUA: LINHA PILÃO DE PEDRA SN - CENTRO CEP: 890105-00 BLUMENAU (47) 33788284 EIEF NHEMBOEA VYA, ESTRADA GERAL NEGRA CHICA, SN, NEGRA CHICA, CEP: 88260000 MAJOR GERCINO (48) 36654557 EIEF KUARAY PAPA, ÁREA RURAL RIO DA DONA, SN, RIO DA DONA, CEP: 88230000 CANELINHA (48) 36654557 CEDUP VIDAL RAMOS, RUA MARIA OLSEN, SN, MARCILIO DIAS, CEP: 89465250 CANOINHAS (47) 36224050 RIO DOS PARDOS FAZENDA SÃO DOMINGOS DO PINTADO - RODOVIA BR 280 KM 5, S/N - LOCALIDADE RURAL DO PINTADO, PORTO UNIÃO CEP: 89400-000 PORTO UNIÃO (47) 36274057 EBM MARIA IZABEL DE LIMA CUBAS (CEJA), RIO DA AREIA DO MEIO, SN INTERIOR. CEP: 89476-000 CANOINHAS (47) 3621-9316 IBIRAMA - EIEB LAKLANO, TERRA INDIGENA LAKLANO, SN, ALDEIA PALMEIRINHA, CEP: 89145000 JOSÉ BOITEUX (47) 36644583 IBIRAMA - EIEB VANHECU PATTE, ALDEIA DO BUGIO JOSE BOITEUX, SN, ALDEIA BUGIO, CEP: 89145000 JOSÉ BOITEUX (47) 33578942 IBIRAMA - EIEF LUZIA MEIRING NUNC NFOONRO, RIO DO TOLDO, SN, TOLDO, CEP:89145000 JOSÉ BOITEUX (47) 33578941 UD DE PETROLÂNDIA TERRA INDIGENA LAKLANO 0 CENTRO CEP: 88430-000 ITUPORANGA (47) 35361156 UD DE ALFREDO VAGNER ALDEIA DO BUGIO JOSÉ BOITEUX 0 CENTRO CEP: 88450-000 ITUPORANGA (48) 36657397 UD DE IMBUIA RIO DO TOLDO 0 IMBUIA CEP: 88440-000 ITUPORANGA (47) 84560438 EIEB LARANJEIRAS, WALTER RINOW, SN, LARANJEIRAS, CEP: 89240000 SÃO FRANCISCO DO SUL (47) 984254560 EIEF AMBA Y JU, ROD.DUQUE DE CAXIAS, SN, RETA, CEP: 89240000 SÃO FRANCISCO DO SUL (47) 34611226 EIEF JATAITY, AV.JARAGUA DO SUL, SN, CONQUISTA, CEP: 89247000 BALNEÁRIO BARRA DO SUL (47) 91098598 EIEF TARUMA, ESTRADA URUBUQUARA, SN, ESTRADA, CEP: 89248000 GARUVA (47) 34611226 UD DE BARRA VELHA RUA JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA 450 SAO CRISTOVAO CEP:88390-000 JOINVILLE (47) 34563432 EIEB CACIQUE WERA PUKU, BR 280 KM 38, SN, CORVETA, CEP:89245000 ARAQUARI (47) 91949425 EIEF TUPA POTY NHE'E, BR 101 KM 64, SN, CORVETA, CEP: 89245000 ARAQUARI (47) 38483685 EIEB KIRIKUE NHEMBOE'A, RUA JOAO LUIZ FILHO, 6640, INFERNINHO, CEP:89245000 ARAQUARI (47) 912277160 E.E.B. PROF. FELICIANO NUNES PIRES - COLÉGIO MILITAR RUA LINDÓIA 103 GLÓRIA CEP: 89216300 JOINVILLE (47) 348



ANEXO IV - QUANTITATIVO POR REGIÃO E ÓRGÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	160097	450001	TOTAL POR ITEM
				PMSC - POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	SED -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
1	001554001	Descrição: Pão Tipo: de cachorro quente	33903007	1800	8605	10.405
2	001554052	Descrição: Pão Tipo: de leite Apresentação: Fatiado	33903007	300	13.999	14.299
3	001554053	Descrição: Pão Tipo: integral Apresentação: Fatiado	33903007		11.675	11.675
4	001554114	Descrição: Pão Tipo: massinha.	33903007	1.800	8.605	10.405
5	001554058	Descrição: Pão Tipo: sem glúten e sem lactose Apresentação: Fatiado	33903007		30	30
6	001554013	Descrição: Pão Tipo: caseiro Apresentação: Fatiado	33903007	300	33.498	33.798
		TOTAIS		4200	76412	80.612



ANEXO V - FISCAIS DE CONTRATO

UG	NOME UG	NOME	MATRÍCULA
160097	PMSC - POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA	Carlos César Dutra	911876-4
		Marcos Roberto Walker	917636-5
450001	SED -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	Laiana de Fátima Bobato Orkiel	663940-2-03
		Cristiane Borgmann Doneda	374.166-4-01



ANEXO VI

FICHA CADASTRAL PARA O LICITANTE VENCEDOR

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Est.:

Insc. Munic:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

E-mail:

Fone/fax:

Fone (representante):

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Titular da Conta:

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

RG:

Telefone Celular:

E-mail:

DECLARAÇÃO E MANUTENÇÃO CADASTRAL

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e completas. Comprometo-me a manter este cadastro atualizado. Caso ocorra qualquer alteração nos dados (principalmente endereço e contato), a informação deve ser imediatamente encaminhada para o e-mail: gplac.atas@sea.sc.gov.br.



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE QUALIDADE TÉCNICA (FAT)

	FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE QUALIDADE TÉCNICA (FAT)	CADASTRADO BANCO DE MARCAS / /
--	---	---

INSTITUIÇÃO: _____ SETOR: _____
 DATA DE ENTREGA: _____ DATA DE RETORNO*: _____
 EMPRESA: _____ EDITAL: _____ ITEM: _____
 LOTE: _____ REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR: _____
 MARCA: _____ FABRICANTE: _____

CODIGO	DESCRIÇÃO

Avale os itens a seguir (assinale com um "X" no campo correspondente): ADEQUADO, INADEQUADO NÃO SE APLICA ou NÃO AVALIADO.

DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO ¹	NÃO SE APLICA	NÃO AVALIADO ²	OBSERVAÇÕES
Apresentação					
Composição					
Rendimento ³					
Solubilidade ³					
Odor ³					
Sabor ³					
Acetatação ³					

¹ Quando INADEQUADO e/ou NÃO AVALIADO informar o motivo no campo observações.
² Para produtos em pó, que necessitam de diluição pré-preparo, conforme modo de preparo da embalagem (obrigatório) e conforme modo de preparo fornecido na unidade (opcional), após último decorever no campo observações.
³ Conforme modelo de ficha de escala hedônica facial mais adaptado (Ministério da Educação, 2017) no verso. Média das avaliações > 9 considerar ADEQUADO e < 9 considerar INADEQUADO.

CONCLUSÃO DO TESTE REALIZADO: () Aprovado () Reprovado () Não avaliado

* Conforme Portaria nº 973/2002, as Unidades da SES terão o prazo de 15 (quinze) dias para avaliação das amostras e preenchimento da Ficha de Avaliação Técnica do produto e 7 (sete) dias em casos de impossibilidade de desabastecimento. Caso o prazo não seja respeitado, o produto de menor preço será considerado APROVADO para aquisição.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO PARECER: _____
 Superamos assinatura e registro profissional de 03 (três) profissionais que participaram da avaliação do produto.
 Declaração de conflito de interesse: Declaro para os devidos fins que NÃO POSSUO interesse financeiro ou de outra natureza em qualquer relação com a empresa avaliada, que poderá constituir um real, potencial ou aparente conflito de interesse em relação à avaliação do material a ser utilizado nos procedimentos de reforma e obra. Durante os últimos cinco anos, NÃO TIVE qualquer emprego ou relação profissional com alguma organização que é fabricante ou fornecedor de materiais médico-hospitalares.

Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)
Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional

Após preenchido e assinado, encaminhar o formulário via SGP-e para SEAGPLAC

Avale os itens a seguir (assinale com um "X" no campo correspondente):
 (1) DETESTEI, (2) NÃO GOSTEI, (3) INDIFERENTE, (4) GOSTEI ou (5) ADOREI

Profissional 01:

DESCRIÇÃO					
	Detestei 1	Não gostei 2	Indiferente 3	Gostei 4	Adorei 5
Odor					
Sabor					
Acetatação					

Profissional 02:

DESCRIÇÃO					
	Detestei 1	Não gostei 2	Indiferente 3	Gostei 4	Adorei 5
Odor					
Sabor					
Acetatação					

Profissional 03:

DESCRIÇÃO					
	Detestei 1	Não gostei 2	Indiferente 3	Gostei 4	Adorei 5
Odor					
Sabor					
Acetatação					

REFERÊNCIA: Manual para aplicação dos testes de aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Organizadoras: Ana Lúcia Sander Scarano, Gabriela Rodrigues Bratkowski; revisão e atualização CECANE UFRGS, - 2. ed. - Brasília, DF - Ministério da Educação, 2017.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T006W1KZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMIRO PASSOS CAVALHEIRO (CPF: 041.XXX.289-XX) em 09/04/2026 às 15:59:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:54 e válido até 13/07/2118 - 14:58:54.

(Assinatura do sistema)



FRANCIELI ALVES CORREA (CPF: 861.XXX.889-XX) em 09/04/2026 às 16:26:47

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 05/12/2024 - 17:28:10 e válido até 05/12/2027 - 17:28:10.

(Assinatura ICP-Brasil)



RAFAELA VIDAL DA SILVA DE LUCA (CPF: 042.XXX.659-XX) em 09/04/2026 às 16:31:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:52 e válido até 13/07/2118 - 14:58:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDM3OTIfMzgyNI8yMDI2X1QwMDZXMUta> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003799/2026** e o código **T006W1KZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.